



ASSUNTO: INFORMAÇÃO AOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO E ALUNOS DO 9º ANO DE ESCOLARIDADE SOBRE AS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

1. O final das aulas ocorrerá em 18 de junho de 2021 (sexta-feira).
2. A avaliação dos alunos deverá ser consultada na Plataforma eSchooling (dia **23 de junho**).
3. Os alunos do 9º ano, no presente ano letivo, **não realizam as Provas Finais do Ensino Básico (Português e Matemática)**, de acordo com a alínea b) do artigo 3º- A do Decreto-Lei nº 22-D/2021, de 22 de março.
4. Os alunos do 9º ano **só realizam as Provas de Equivalência à Frequência (PEF)** quando não estejam em condições de aprovação, no final do ano letivo.
5. As **condições de aprovação** no 9º ano de escolaridade são:

“6 — No final de cada um dos ciclos do ensino básico, após a formalização da avaliação sumativa, incluindo, sempre que aplicável, a realização de provas de equivalência à frequência, (...), e obtém a menção Não Aprovado, se estiver numa das seguintes condições:

a) (...)

b) Nos 2.º e 3.º ciclos, tiver obtido:

i) Classificação inferior a nível 3 nas disciplinas de Português ou PLNМ ou PL2 e de Matemática;

ii) Classificação inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas.”

(Número 6 do artigo 32º da Portaria nº 223-A/2018, de 3 de agosto)

6. Estes alunos, em condição de não aprovação, **realizam, na 1.ª fase**, as PEF nas disciplinas com classificação final inferior a nível 3 e, na 2ª fase, as PEF de disciplinas com classificação inferior a nível 3 que lhes permitam reunir condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo.
7. Os alunos que se encontram em condição de não aprovação, para realizarem as PEF, têm que se **inscrever nos 2 dias úteis** após a publicação da classificação interna final, na plataforma PIEPE – Plataforma de Inscrição Eletrónica em Provas e Exames.



8. As provas de equivalência à frequência decorrem entre 28 de junho a 15 de julho (**1ª fase**) e entre 21 a 29 de julho (**2ª fase**)

CALENDRÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA (PEF) NA ESCOLA SECUNDÁRIA DE BARCELINHOS

PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA 3º CICLO - 1ª FASE											
Horas	Terça-feira 29 de Junho	Quarta-feira 30 de Junho	Quinta-feira 01 de Julho	Sexta-feira 02 de Julho	Segunda-feira 05 de Julho	Terça-feira 06 de Julho	Quarta-feira 07 de Julho	Quinta-feira 08 de Julho	Sexta-feira 09 de Julho	Segunda-feira 12 de Julho	Terça-feira 13 de Julho
09.30	Português (91) PLNM (93/94) Prova Escrita	Educação Visual (14) Prova Prática	Inglês (21) Prova Escrita	Educação Física (26) Prova Prática	Geografia (18) Prova Escrita	História (19) Prova Escrita	Ciências Naturais (10) Prova Escrita	TIC (24) Prova Escrita	Francês (16) Prova Escrita	Matemática (92) Prova Escrita	Físico-Química (11) Prova Escrita
11.30	Português (91) PLNM (93/94) Prova Oral		Inglês (21) Prova Oral	CEA (97) Prova Prática	Cidadania e Desenvolvimento (96) Prova Oral		Ciências Naturais (10) Prova Prática		Francês (16) Prova Oral		Físico-Química (11) Prova Prática

1ª FASE - PRAZOS PARA AFIXAÇÃO DE PAUTAS 3º CICLO ENSINO BÁSICO
1ª FASE: 28 de Junho a 15 de Julho – Provas de Equivalência à Frequência 3º Ciclo Afixação das pautas - 19 de Julho Afixação dos resultados dos processos de reapreciação- 20 de Agosto

PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA 3º CICLO - 2ª FASE							
Horas	Quarta-feira 21 de Julho	Quinta-feira 22 de Julho	Sexta-feira 23 de Julho	Segunda-feira 26 de Julho	Terça-feira 27 de Julho	Quarta-feira 28 de Julho	Quinta-feira 29 de Julho
09.30	Português (91) PLNM (93/94) Prova Escrita	Francês (16) Prova Escrita	Matemática (92) Prova Escrita	Ciências Naturais (10) Prova Escrita	Geografia (18) Prova Escrita	Físico-Química (11) Prova Escrita	Inglês (21) Prova Escrita
11.30	Português (91) PLNM (93/94) Prova Oral	Francês (16) Prova Oral	Educação Física (26) Prova Prática	Ciências Naturais (10) Prova Prática	CEA (97) Prova Prática	Físico-Química (11) Prova Prática	Inglês (21) Prova Oral
15.00		Educação Visual (14) Prova Prática	TIC (24) Prova Escrita		História (19) Prova Escrita		Cidadania e Desenvolvimento (96) Prova Oral

2ª FASE - PRAZOS PARA AFIXAÇÃO DE PAUTAS 3º CICLO ENSINO BÁSICO
2ª FASE: 21 a 29 de Julho – Provas de Equivalência à Frequência 3º ciclo Afixação das pautas – 03 de Agosto Afixação dos resultados dos processos de reapreciação- 31 de Agosto

9. A afixação das pautas de classificação das Provas de Equivalência à Frequência do ensino básico é feita no dia 19 de julho (1ª fase) e no dia 03 de agosto (2ª fase).

10. Os calendários destas provas estão afixados na Escola Secundária de Barcelinhos e divulgados na página eletrónica da escola;

11. As informações-prova para cada uma das provas de equivalência à frequência encontram-se na página eletrónica da escola e afixadas na Escola Secundária de Barcelinhos.



12. Condições excecionais de realização de provas e exames

“1. Os alunos que faltarem à 1.ª fase das, (...) provas de equivalência à frequência, por motivos graves, de saúde ou outros que lhes não sejam imputáveis, podem, excecionalmente, realizar, na 2.ª fase, as provas ou os exames a que faltaram, desde que autorizados pelo diretor da escola, no caso dos alunos do ensino básico, ou pelo Presidente do JNE, no caso dos alunos do ensino secundário, após análise caso a caso, sendo que a falta injustificada a uma prova da 1ª fase impede o aluno de realizar essa prova na 2ª fase. (...)”

*3. Nas situações referidas no número anterior do presente artigo, o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, deve apresentar requerimento e a respetiva justificação ao diretor da escola no prazo de **cinco dias úteis** a contar do dia seguinte ao da realização da prova a que o aluno faltou, prazo após o qual os requerimentos serão liminarmente indeferidos.*

4. Nos casos de natureza clínica, o processo deve integrar obrigatoriamente declaração médica, com referência aos condicionalismos relevantes que levaram à não comparência do aluno na 1.ª fase, bem como o período previsto para a situação de impedimento.

5. Em situações sigilosas, os documentos comprovativos referidos no número anterior, ou outros, devem ser entregues em envelope fechado ao diretor da escola (...).”

(artigo 16.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário)

13. Informações pertinentes para a realização das Provas de Equivalência à Frequência

13.1. Os alunos não podem prestar provas sem serem portadores do seu cartão de cidadão/bilhete de Identidade ou de documento que legalmente o substitua, desde que este apresente fotografia. O cartão de cidadão/bilhete de identidade ou o documento de substituição devem estar em condições que não suscitem quaisquer dúvidas na identificação do aluno.

13.2. Para fins de identificação dos alunos não são aceites os recibos de entrega de pedidos de emissão de cartão de cidadão. Os alunos que apresentem este documento são considerados indocumentados.

13.3. No entanto, é admitido o cartão de cidadão, documentos e vistos relativos à permanência em território nacional, bem como licenças e autorizações, cuja validade tenha expirado a partir de 24 de fevereiro de 2020, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual.

13.4. Qualquer telemóvel, relógio com comunicação wireless(smartwatch), ou outro meio de comunicação móvel que seja detetado na posse de um aluno, quer esteja



ligado ou desligado, determina a anulação da prova pelo diretor da escola.

13.5. **Antes de entrarem para a sala onde se realiza a prova, os alunos devem proceder à desinfeção das mãos através da aplicação de solução antisséptica de base alcoólica. O uso da máscara é obrigatório durante a realização do exame.**

13.6. Os alunos devem efetuar uma verificação cuidada, a fim de se assegurarem de que não possuem qualquer material ou equipamento não autorizado, em particular telemóveis. Os alunos deverão também assinar, já nos respetivos lugares, o Modelo 05/JNE no qual declaram não estar na posse do referido material/equipamento.

13.7. Durante a realização das provas, os alunos apenas podem usar o material autorizado nas *Informações-Prova*, devendo cada aluno, na sala de prova, utilizar apenas o seu material. Não é permitida a partilha de material durante a realização da prova.

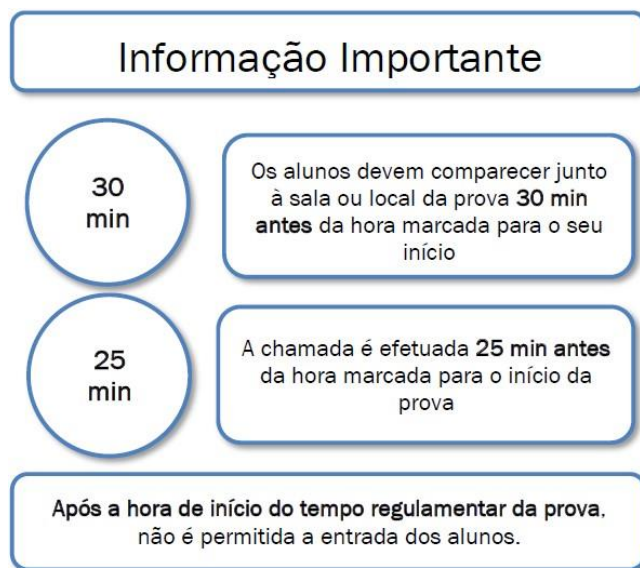
13.8. **Para a realização das provas os alunos não podem ter junto a si quaisquer suportes escritos não autorizados como, por exemplo livros, cadernos ou folhas nem quaisquer sistemas de comunicação móvel como computadores portáteis, aparelhos de vídeo ou áudio, incluindo telemóveis, relógios com comunicação wireless (smartwatch), bips, etc. Os objetos não estritamente necessários para a realização da prova como mochilas, carteiras, estojos, etc. devem ser recolhidos por elementos da escola ou colocados junto à secretária dos professores vigilantes, devendo os equipamentos aí colocados, ser devidamente desligados.**

13.9. Os alunos só podem levar para a sala de exame uma única calculadora.

13.10. Caso se venha a confirmar o uso de máquina calculadora com características técnicas diferentes das previstas, a prova de exame é anulada.

13.11. **Os alunos deverão comparecer junto à sala da prova 30 minutos antes da hora marcada para o seu início.**

13.12. **Após a hora de início do tempo regulamentar da prova, não é permitida a entrada de alunos.**



13.13. **Não é permitido retirar a máscara durante a realização das provas, à exceção de quando se mostre necessário e apenas para o efeito de verificação da identificação do aluno, e noutras situações devidamente justificadas.**

13.14. Os alunos não podem escrever o seu nome em qualquer outro local das folhas de resposta que não seja o local próprio no cabeçalho.

13.15. Os alunos não podem escrever comentários despropositados ou descontextualizados, nem mesmo invocar matéria não lecionada ou outra particularidade da sua situação escolar.

13.16. Os alunos só podem usar caneta/esferográfica de tinta azul ou preta indelével.

13.17. Os alunos não podem utilizar fita ou tinta corretora para correção de qualquer resposta, devendo riscar, em caso de engano.

13.18. A utilização do lápis só é permitida nos itens para os quais tal está expressamente previsto na Informação-Prova.

13.19. As provas ou parte de provas realizadas a lápis, sem indicação expressa, não são consideradas para classificação.

13.20. Só é permitida a expressão em língua portuguesa para responder às questões das provas, excetuando-se, obviamente, as disciplinas de língua estrangeira.

13.21. Só é permitido a consulta de dicionários nas provas para as quais tal está expressamente previsto nas Informações Prova, de acordo com a tipologia aí prescrita.



13.22. Os alunos não podem abandonar a sala antes de terminado o tempo regulamentar da prova.

13.23. Os alunos não podem ingerir alimentos, à exceção de água, durante a realização das provas (à exceção dos alunos que usufruem de adaptações na realização de provas, abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 54/2018, na sua redação atual, e alunos com incapacidades físicas temporárias, desde que expressamente autorizadas).

13.24. Nas provas que tenham versões, se não for indicada a versão (versão 1 ou versão 2) no cabeçalho da folha de prova são classificadas com zero (0) pontos todas as respostas aos itens de seleção, conforme indicação nas instruções de cada uma das provas.

13.25. Em caso de desistência de realização da prova, não deve ser escrita pelo aluno qualquer declaração formal de desistência, nem no papel da prova nem noutra suporte qualquer.

13.26. **O aluno não pode abandonar a sala antes do final do tempo de duração da prova.**

Escola Secundária de Barcelinhos, 28 de maio de 2021

O Diretor,


(António Gonçalves de Carvalho)